

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2014/ [REDAZÃO] DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE REDES DE COOPERAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DO PROJETO CATAFORTE – NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS EM REDES SOLIDÁRIAS, DECORRENTE DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2014/013, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA PELA A.G.E. DE ACIONISTAS DO BANCO DO BRASIL S.A, REALIZADA EM 23.12.1985, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NR. 01.641.000/0001-33 DENOMINADA **CONTRATANTE** NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR (ES) SR. (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA. . . (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) . . . (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA APROVADA PELA PARECER JURÍDICO **DIJUR-CTRIS/ADLIC Nº 0000006676-001 DE 16.06.2014**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços à Fundação Banco do Brasil, relativos à estruturação da **[Nome da Rede Selecionada]** de modo a possibilitar avanços na cadeia de valor e inserção no mercado da reciclagem de forma competitiva, no escopo do PROJETO CATAFORTE - NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS EM REDES SOLIDÁRIAS, de acordo com as necessidades e sem qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** (tomadora de serviços) e a **CONTRATADA** (entidade prestadora dos serviços) ou seus empregados, de acordo com o [citar processo de dispensa/inexigibilidade] nº XXXX/XXX e o Plano de Trabalho, parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, contada da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Segundo – O desempenho insuficiente na realização dos serviços, apurado segundo os critérios estabelecidos neste contrato, será motivo de impedimento da prorrogação de sua vigência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, dos prazos para execução, além dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução das atividades pela **CONTRATADA**, consta do Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** incluem ações referentes:

- a) Elaboração de Planos de Negócios, Contábil e de Gestão Participativa para a **[Nome da Rede Atendida]**;
- b) Elaboração de Planos de Logística e Projetos de Engenharia para os empreendimentos econômicos solidários que compõem a **[Nome da Rede Atendida]**;
- c) Mobilização e integração dos catadores de materiais recicláveis dos empreendimentos solidários que compõem a **[Nome da Rede Atendida]**;
- d) Implementação dos Planos de Negócios, Contábil e de Gestão Participativa; e

ANEXO VI

e) Acompanhamento da execução dos Planos de Negócios elaborados.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços contratados, deverá ser feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Único - O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da reclamação, caracterizará o descumprimento contratual, facultando à **CONTRATANTE** rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE** a existência de impedimento de ordem ética ou legal para a execução dos serviços que lhe tenham sido encaminhados, devolvendo-os imediatamente.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - É assegurada à **CONTRATANTE** efetuar fiscalização, com o fim de verificar o exato cumprimento das disposições desta contratação, bem como a estrita observância das normas e regulamentos aplicáveis aos serviços ora ajustados, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, aos prepostos da **CONTRATANTE**, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e dos órgãos de controle, internos e externos, aos quais ambos estejam sujeitos, o acesso a todos os documentos e informações que lhe forem solicitados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, solicitar à **CONTRATADA** informações relacionadas às atividades deste Contrato, realizar vistorias para verificação dos trabalhos, ou mesmo utilizar outras instituições ou consultores especializados independentes para o acompanhamento técnico dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE** em quaisquer formas de divulgação e publicidade de sua atividade, como por exemplo, em cartões de visita, em anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** se obriga a informar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração social ou modificação da finalidade da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caso a **CONTRATADA** tenha optado pela comprovação de sua regularidade fiscal via SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), obriga-se a manter atualizada a habilitação parcial naquele cadastro, enviando documento comprobatório para a **CONTRATANTE** sempre que for solicitado, quando não for possível a consulta online via Internet pela **CONTRATANTE** àquele cadastro. Caso não tenha optado pela comprovação de regularidade fiscal via cadastro no SICAF, obriga-se a manter atualizada a seguinte documentação:

- a) prova de regularidade para com a fazenda federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes na forma da lei, expedida, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de CNDT, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 12.440/2011.

ANEXO VI

Parágrafo Primeiro – Caso a **CONTRATADA** alegue estar desobrigada da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste instrumento deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Todos os documentos relacionados nesta cláusula deverão estar com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação. Caso os documentos sejam apresentados sem indicação do prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve zelar para que todos os documentos relacionados nesta cláusula ou no [citar processo de seleção], do qual faz parte este contrato, sejam mantidos atualizados, sob pena de rescisão do presente contrato.

DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O custo total dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** é de **R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso)**.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio MTE/SENAES nº 00064/2013 – Siconv nº 795775/2013, de 31.12.2013, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** obedecerá às condições abaixo estabelecidas:

- a) **R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso)**, mediante a apresentação e aprovação:
 - a.1) da nota fiscal; e
 - a.2) do Plano de Negócios elaborado para a [Nome da Rede Atendida].
- b) **XX (por extenso)** parcelas de **R\$ XXXXXXXXX (valor unitário por extenso)**, mediante a apresentação e aprovação:
 - b.1) da nota fiscal; e
 - b.2) de **XX (por extenso)** Planos de Logística elaborados para os empreendimentos econômicos solidários da [Nome da Rede Atendida], no valor total de **R\$ XXXXXXXX (valor total por extenso)**.
- c) **XX (por extenso)** parcelas de **R\$ XXXXXXXX (valor unitário por extenso)**, mediante apresentação e aprovação:
 - c.1) da nota fiscal; e
 - c.2) de **XX (por extenso)** Projetos de Engenharia elaborados para os empreendimentos econômicos solidários da [Nome da Rede Atendida], no valor total de **R\$ XXXXXXXX (valor total por extenso)**.
- d) **R\$ XXXXXXXX (valor por extenso)**, mediante apresentação e aprovação:
 - d.1) da nota fiscal; e
 - d.2) do Plano Contábil elaborado para a [Nome da Rede Atendida].
- e) **10 (dez)** parcelas de **R\$ XXXXXXXXX (valor unitário por extenso)**, mediante apresentação e aprovação:
 - e.1) da nota fiscal; e
 - e.2) de **10 (dez)** Relatórios Trimestrais de Implementação do Plano Contábil elaborado para [Nome da Rede Atendida], no valor total de **R\$ XXXXXXXX (valor total por extenso)**.
- f) **R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso)**, mediante apresentação e aprovação:

ANEXO VI

- e.1) da nota fiscal; e
e.2) do Plano de Gestão Participativa para a [Nome da Rede Atendida].
- g) **05 (cinco)** parcelas de R\$ **XXXXXXXX** (**valor unitário por extenso**), mediante apresentação e aprovação:
e.1) da nota fiscal; e
e.2) de **05 (cinco)** Relatórios Semestrais de Implementação do Plano de Gestão Participativa elaborado para a [Nome da Rede Atendida], no valor total de R\$ **XXXXXX** (**valor total por extenso**).
- h) **15 (quinze)** parcelas de R\$ **XXXXXXXX** (**valor unitário por extenso**), após apresentação e aprovação:
e.1) da nota fiscal;
e.2) da Relação de Mobilizadores, contendo o nome completo e CPF; e
e.3) de **15 (quinze)** Relatórios Bimestrais das Atividades de Mobilização, no valor total de R\$ **XXXXXXXX** (**valor total por extenso**).
- i) **10 (dez)** parcelas de R\$ **XXXXXXXX** (**valor unitário por extenso**), após apresentação e aprovação:
e.1) da nota fiscal; e
e.2) de **10 (dez)** Relatórios Trimestrais de Implementação do Plano de Negócios elaborado para a [Nome da Rede Atendida], no valor total de R\$ **XXXXXXXX** (**valor total por extenso**).
- j) **18 (dezoito)** parcelas de R\$ **XXXXXXXX** (**valor unitário por extenso**), após apresentação e aprovação:
e.1) da nota fiscal; e
e.2) dos **18 (dezoito)** Relatórios Mensais de Controle e Monitoramento da Execução do Plano de Negócios elaborado para a [Nome da Rede Atendida], no valor total de R\$ **XXXXXXXX** (**valor total por extenso**).

Parágrafo Terceiro – Do total definido para o pagamento serão deduzidos valores referentes a serviços não executados ou executados em desacordo com Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Quarto – Nos valores indicados no **Caput** desta Cláusula, estão incluídas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, assim como todos os impostos, taxas e demais encargos e/ou tributos incidentes nesta prestação de serviço.

Parágrafo Quarto - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**, e por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Nota Fiscal deverá:

- a) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter o número da agência e conta corrente do Banco do Brasil para crédito do recurso;
- c) ser entregue à **CONTRATANTE**, conforme Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal poderá conter mais de um produto ou serviço mencionados no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Segundo - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos produtos e relatórios previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda.

ANEXO VI

Parágrafo Terceiro - Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal o documento será devolvido à **CONTRATADA** em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação, acompanhado das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 10 (dias) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATANTE** poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** que se declarar amparada por isenção de tributos, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme Documento nº 01 deste Contrato.

Parágrafo Sétimo – A liberação dos recursos ficará condicionada, ainda, à comprovação, pela **CONTRATADA**, de sua situação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** não constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal nas peças publicitárias, de caráter educativo, informativo ou de orientação social decorrentes da execução deste contrato, cabendo-lhe, ainda:

- a) submeter à **CONTRATANTE**, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, o material de divulgação (cartazes, folhetos, convites para cerimônias) que venha a ser confeccionado;
- b) providenciar, com os meios ao seu alcance, a cobertura fotográfica e (ou) filmagem de cerimônias;
- c) permitir à **CONTRATANTE** e ao MTE divulgar, em qualquer tempo, as ações realizadas com recursos deste Contrato, pelos meios de comunicação que lhes aprouverem.
- d) fazer constar identificação da **CONTRATANTE**, do Governo Federal, do MTE e da SENAES nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios, matérias na mídia, livros, relatórios, vídeos, CD-ROM e outros meios de divulgação, com o mesmo destaque da **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- b) fornecer os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA**, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A rescisão deste contrato por parte da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;

ANEXO VI

- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do presente contrato implica a sua imediata rescisão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade criminal, se houver.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão ou não prorrogação do presente contrato, a contratada ficará obrigada a, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da rescisão ou do vencimento, repassar à **CONTRATANTE** toda a documentação que porventura esteja em seu poder, relativa aos serviços repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação, por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, incluído o não fornecimento tempestivo de informações à **CONTRATANTE**;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação da penalidade de advertência;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação Banco do Brasil;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

ANEXO VI

DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO ETC

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, que a lei exija que seja pago por ela, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela **CONTRATANTE** devidamente expressas neste contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro de empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do [citar processo de seleção] referido no preâmbulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A **CONTRATANTE** providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial da União, do extrato do presente Contrato, no prazo e forma do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 33, inciso II e parágrafo 2º, do Decreto n.º 93.872/86.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA (DF). Por estarem, assim, justas e contratadas, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local/data

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VI

DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Entidades sem Fins Lucrativos**

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de carátera que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

01. Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I. é entidade sem fins lucrativos;
 - II. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - III. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - IV. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - V. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - VI. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - VII. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

ANEXO VI

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Inst. Educação e Assist.Social

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é instituição de educação ou de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. é reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;
 - II. é portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
 - III. promove assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;
 - IV. é entidade sem fins lucrativos;
 - V. apresenta, anualmente, ao órgão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS jurisdicionante de sua sede, relatório circunstanciado de suas atividades no exercício anterior;
 - VI. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado;
 - VII. não percebem seus diretores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, por qualquer forma, por serviços prestados e não usufruem de vantagens ou benefícios a qualquer título;
 - VIII. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - IX. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - X. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - XI. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
 - XII. recolhe os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumpre as obrigações acessórias decorrentes;
 - XIII. cumpre os demais requisitos estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento de suas atividades;
- b) o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável